

Ata n.º 05/2016

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: -----

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de março**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:-----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013:-----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 04/2016, da reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro;-----

1.1.2 – Apreciação e deliberação sobre reclamação e honorários de provisão do recurso no âmbito do processo n.º 122/05.1TBADV;-----

1.1.3 - Apreciação e deliberação sobre a cedência de créditos da posição da empresa Costa & carvalho no âmbito da Empreitada de “Remodelação do Edifício do Cineteatro”;-----

1.1.4 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas;-----

1.1.5 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo;-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho;-----

1.2.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, Núcleo Regional do Sul, delegação de Almodôvar;-----

1.2.4 – Apreciação e deliberação sobre a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar no âmbito da comparticipação financeira a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.2.5 - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para a celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE --

2.1 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório de candidatura do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) do Município de Almodôvar, bem como da Tabela de intenções de Projetos; -----

2.2 - Apreciação e análise sobre o resultado a Auditoria ao Processo de Obras de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar; -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 - Apreciação e deliberação sobre os encargos inerentes à realização da IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, na categoria de Master. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL RELATIVA AOS PRÉMIOS DE CARNAVAL/2016:-----

O Senhor Presidente apresentou a ata exarada pelo Júri do Carnaval 2016, cujo teor se transcreve: -----

“Ata Júri Carnaval 2016-----

Assunto: Carnaval2016-----

Participação de grupos de chão ----- 38

Participação dos grupos carro ----- 30

Participação dos grupos das escolas ----- 13

Participação Individuais inscritos ----- 17

O apuramento dos resultados da classificação dos grupos e dos individuais obedeceu as seguintes regras:-----

Numa primeira fase e no próprio dia do curso carnavalesco, cada elemento do júri, individualmente, atribuiu a cada item de avaliação de grupo e aos participantes individuais, uma classificação que variou entre os 0 e 25 pontos, conforme a sua apreciação e de acordo com a grelha que consta em anexo.-----

Numa segunda fase, o júri reuniu nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2016 pelas 9h30 no edifício da Biblioteca Municipal de Almodôvar e fez o somatório das pontuações atribuídas. Desse

somatório saíram os três vencedores de cada categoria e os cinco vencedores individuais, que foram aqueles que obtiveram o maior número de pontos.-----

O elemento do júri, Pedro Godinho, declarou-se impedido de votar no grupo da Associação Trequelareque por fazer parte dos corpos sociais da referida associação. A pontuação dada a esse grupo foi a da Dr.ª Sulina, a da professora Maria José mais a média ponderada das duas.----

Assim, o júri do desfile carnavalesco 2016 decidiu atribuir as seguintes classificações.-----

- **CLASSIFICAÇÃO FINAL CARNAVAL 2016:** -----

Grupos de chão:-----

1.º Lugar----- Associação Trequelareque-----280 pontos

2.º Lugar----- Banho de Espuma-----238 pontos

3.º Lugar----- Cubos Mágicos Brancos-----211 pontos

Grupos em carro: -----

1.º Lugar----- Clube dos Palhaços -----207 pontos

2.º Lugar----- A Lenda de Gomes Aires ----- 206 pontos

3.º Lugar----- As Rendas das Avozinhas -----188 pontos

Grupo de Escolas do 1.º Ciclo, Jardins de Infância ou Centro de Actividades para Crianças e Jovens):-----

1.º Lugar----- O Exército Mouro -----216 pontos

2.º Lugar----- As fadas Musicais ----- 206 pontos

3.º Lugar----- Os Templários -----200 pontos

Individual:-----

1.º Lugar----- N.º1 -----218 pontos

2.º Lugar----- N.º13----- 178 pontos

3.º Lugar----- N.º15----- 176 pontos

4.º Lugar----- N.º17-----175 pontos

5.º Lugar----- N.º12-----170 pontos

Nada mais havendo a acrescentar, dá-se por encerrada a presente ata que vai ser assinada pelos elementos constituintes do júri.” -----

O Senhor Vereador António Sebastião opinou que esta matéria deveria ser presente para aprovação do órgão e não para conhecimento. Referiu que apesar do júri ter autonomia para atribuir as classificações, é competência da Câmara Municipal aprovar esta grelha, podendo até alterá-la caso se justifique. Questionou também se foram aprovados os encargos decorrentes destes prémios.-----

O Senhor Presidente esclareceu que este ano se procedeu de forma idêntica ao ano transato. Como o regulamento foi aprovado e continha as condições bem como a referência aos pagamentos a efetuar, e como foi aprovado em reunião de Câmara, e como não houve nenhuma alteração que se considere pertinente relativamente aos prémios, considerou o Presidente que não seria necessário trazer os encargos para aprovação algo já aprovado, pois já haviam sido aprovados na reunião de Câmara no pretérito dia 20 de janeiro, conjuntamente com as Normas que disciplinam o curso de carnaval, não vendo qual a necessidade de deliberar a matéria, pela segunda vez. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o Senhor Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos, que não foi utilizado.-----

II - ORDEM DO DIA

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1 - ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 04/2016 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016:

ATA N.º 04/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016:

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.

Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que gostaria de alterar algumas das suas intervenções uma vez que estas não traduzem fielmente a sua essência.

Face ao exposto a Câmara **deliberou por unanimidade, votar a ata n.º 04/2016, de 17 de fevereiro, na próxima reunião ordinária.**

1.1.2 – RECLAMAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PROVISÃO DO RECURSO NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 122/05.1TBADV:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 31/PRESIDENTE/2016, exarada em 02 de março de 2016, que se transcreve:

“PROPOSTA N.º 031/PRESIDENTE/2016

Considerando que:

- No ano de 2005 foram intentadas várias ações em virtude de, alegadamente, aquando da pintura da estrutura metálica da cobertura do Mercado Municipal, por parte da empresa **Crespo, Silva & Dias, Lda.**, subempreiteiro do adjudicatário da empreitada de “Substituição de Cobertura do Mercado Municipal de Almodôvar” (**Blocotelha, Lda.**), terem sido afetados “prédios, veículos automóveis e até pessoas que circulavam na rua”, sendo que, no caso dos automóveis, os mesmos “ficaram salpicados com a referida tinta”, causando prejuízos que os autores das ações, então intentadas, querem ver ressarcidos, as quais foram apensadas ao **Processo n.º 122/05.1TBADV;**

- O Município de Almodôvar, na pessoa do seu Presidente, à data em exercício de funções, exarou um Despacho, datado de 14 de fevereiro de 2005, no qual assumia que era seu dever “apoiar todos os lesados pelos prejuízos sofridos em virtude de uma obra sua”, e não obstante reconhecer que “a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra também poderá ser demandada pelos lesados para ressarcimento dos seus prejuízos;

Determino que sejam notificados todos os lesados que apresentaram queixa nos serviços desta Câmara Municipal, para, junto dos Advogados Dr.ª Célia Luz Silva, Dr.ª Paula Vicente e Dr. João Tiago Guerreiro, todos com escritório em Almodôvar, no prazo máximo de 10 dias entregarem toda a documentação necessária à instrução do referido processo, outorgando procuração aos ditos Senhores Advogados que intentarão as competentes ações, beneficiando dessa forma do pagamento dos respectivos honorários e despesas judiciais, que serão suportados integralmente pela Câmara Municipal”;

- Se desconhecem os termos em que foi assumido a comparticipação de tais despesas judiciais e de patrocínio, mais concretamente, se tal comparticipação seria efetuada até ao trânsito em julgado da ação inicial, ou se, em alternativa, apenas se manteria até que fosse proferida sentença judicial em sede de Primeira Instância (no caso, pela Instância Local de

Almodôvar da Comarca de Beja), pelo que se impõe uma tomada de posição sobre esta questão junto dos mandatários judiciais supra identificados;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar o pagamento das despesas relativas a custas e honorários dos mandatários no **Processo, n.º 122/05.1TBADV**, nos termos e condições constantes do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, à data em exercício de funções, de 14 de fevereiro de 2005, sem prejuízo deste Município poder vir a ser ressarcido desses custos, nos termos legais;-----

2) Esclarecer que este compromisso se manterá apenas até que seja proferida decisão judicial em sede de Primeira Instância (Instância Local de Almodôvar da Comarca de Beja);-----

3) Que a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja comunicada aos mandatários no processo;-----

4) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.-----

Analisado a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1º - Aprovar o pagamento das despesas relativas a custas e honorários dos mandatários no Processo, n.º 122/05.1TBADV, nos termos e condições constantes do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, à data em exercício de funções, de 14 de fevereiro de 2005, sem prejuízo deste Município poder vir a ser ressarcido desses custos, nos termos legais;-----

2.º - Esclarecer que este compromisso se manterá apenas até que seja proferida decisão judicial em sede de Primeira Instância (Instância Local de Almodôvar da Comarca de Beja);-----

3º - Que a presente deliberação seja comunicada aos mandatários do processo;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.1.3 - CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA POSIÇÃO DA EMPRESA COSTA & CARVALHO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO”:-----

Sobre a matéria, o **Senhor Presidente** explicou que foi informado pelo Advogado que o mesmo não conseguiu, em tempo útil, reunir todos os documentos e a assinatura de alguns dos subempreiteiros para a cedência dos créditos da obra em análise.-----

Informou que logo que tenha tudo reunido, e sendo que este assunto requer decisões urgentes, poderá vir a autorizar procedimentos legais e posteriormente submeter os mesmos para ratificação do órgão Câmara.-----

O **Senhor Vereador João António** referiu que se esta matéria é da competência do Presidente não se opõe que seja decidido e venha para ratificar.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que espera que este processo venha à Câmara muito bem fundamentado, acrescentando ainda o facto de desconhecer se esta figura de cedência de créditos está prevista no Código dos Contratos Públicos.-----

Disse que se reserva sobre este parecer. Quanto ao facto de ser feita uma reunião extraordinária, ou não, é como o Senhor Presidente entender melhor.-----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que a mesma não foi ultimada em tempo útil de ser apresentada na presente reunião.-----

1.1.4 - PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORIFICAS:-----

Foi presente a informação n.º 039/GJA 2016, do Gabinete Jurídico e Auditoria, exarada em 1 de março de 2016, acompanhada do Projeto de Regulamento a que se refere a epígrafe, e do qual o Senhor Presidente, em linhas gerais explicou, e cuja informação se transcreve:-----

“**Processo n.º 003/GJA 2016**-----

Informação n.º 039/GJA 2016-----

ASSUNTO: Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas – Relatório da Fase de Participação Procedimental-----

- Por **Deliberação da Câmara Municipal**, na sua reunião ordinária de 20 de janeiro de 2016, publicitada pelo **Edital n.º 005/2016, de 22 de janeiro**, foi dado início ao procedimento de elaboração ao **Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**.-----

- Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 23 de janeiro de 2016 e 19 de fevereiro de 2016, tendo por base o **Anteprojeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas**, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental.-----

- Assim, no decurso do período de **Participação Procedimental**, cumpre referir o seguinte:-----

↳ Não foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico de que, até àquela data, tenham sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que se mantém a redação constante do respetivo anteprojeto de regulamento apresentado, que segue em anexo à presente informação.-----

Proposta de decisão:-----

- Face ao exposto, e caso assim se entenda por conveniente, propõe-se que:-----

a) O Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, para deliberação, e em caso de aprovação, seja submetido a **consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis**, nos termos do disposto no **Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**.-----

b) Sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;-----

c) Após a publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

Sobre esta matéria foram colocadas algumas questões pontuais, nomeadamente os critérios para a atribuição das medalhas, questões estas, que deverão ser ponderadas nesta fase de consulta pública, melhorando e clarificando o articulado do Regulamento.-----

Analisado a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas;-----

2º - Submeter o supracitado Projeto de Regulamento, a **consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis** nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -

3º - Que sejam **iniciados os procedimentos** tendo em vista a **publicação, na 2.ª Série do Diário da República**, do referido Projeto de Regulamento; -----

4º - Após a publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas na 2.ª Série do Diário da República, que o **mesmo seja publicitado por Edital**, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **presente deliberação em minuta**. -----

1.1.5 - PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:-----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que se verificaram algumas lacunas no seu articulado, o qual não foi concluído, em tempo útil, de ser apresentado na presente reunião. -----

1.2. - FINANÇAS-----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia um de março de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.092.694,42** (três milhões, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€444.694,67** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.537.389,09** (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos). -----

1.2.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 32/PRESIDENTE/2016, exarada em 02 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 32/PRESIDENTE/2016-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de participações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:*-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO	DE	AMORTIZAÇÃO	DA
-----------	-------	-------	----	-------------	----

		COMPARTICIPAÇÃO
Casa da Cultura da Aldeia dos Fernandes	€8.000,00	2 Tranches

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração do competente Protocolo, com a entidade e para o ano de 2016;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição da comparticipação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira supra descrita, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos.-----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração do competente Protocolo**, com a entidade e para o ano de 2016;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO – APOIO A EVENTO DE CANTE E POESIA:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 29/PRESIDENTE/2016, exarada em 02 de março de 2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 29/PRESIDENTE/2016-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO, DESTINADA A APOIAR EVENTO DE CANTE E POESIA-----

Considerando que:-----

O Grupo Coral “Os Amigos” do Rosário solicitou, a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a realização de um evento de Cante e Poesia, agendado para o próximo dia 12 de março de 2016;-----

A preservação do Cante Alentejano e da Poesia de cariz popular garante um ponto de referência que importa promover;-----

O convívio em torno destas duas vertentes culturais é pretexto para encontros em vários pontos do País, que gostam e têm tradição nestas artes;-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas inerentes à realização deste evento de poesia e cante;-----

2.º - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa;-----

3.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e cabimento n.º14115;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**-----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização deste evento de poesia e cante;-----

2.º - Que a transferência seja efetuada após a entrega dos competentes documentos de despesa;-----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º14115**;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

NÚCLEO DO SPORTING EM ALMODÔVAR - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 20.JAN.2016: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Núcleo do Sporting em Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

“Boa tarde -----

O núcleo do Sporting c p de Almodôvar vem por este meio solicitar a Câmara Municipal de Almodôvar o adiantamento da totalidade da verba atribuída para a sua atividade, de modo a poder pagar as dívidas e as obrigações respetivamente as equipas de Futsal. -----

Os melhores cumprimentos -----

Presidente da direção do núcleo do Sporting c p de Almodôvar -----

José Baptista” -----

Sobre este pedido o **Senhor Presidente** recordou que foi atribuído ao Núcleo do Sporting o valor de €7.200,00 a pagar em 4 tranches, cabendo a cada uma, o valor de €1.800,00, sendo que já foi assegurado o pagamento da primeira tranche.-----

Face ao pedido agora em análise, propõe que se adiante o valor correspondente à 2.ª tranche (€1.800,00), e em julho seja satisfeita a 3.ª tranche, por não lhe parecer exequível o pagamento total do subsídio, uma vez que estamos ainda no início do ano.--

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a transferência, para o **Núcleo do Sporting em Almodôvar**, no valor de **€1.800,00**, que corresponde ao **adiantamento de 2.ª tranche** da participação anual que lhe foi atribuída, através da celebração do referido Protocolo, cujo valor global ascendia a €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), destinado à satisfação dos compromissos assumidos e não satisfeitos por parte esta entidade;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO, ATRIBUÍDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 20.JAN.2016: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto - Adiantamento da tranche mês Abril, Maio e Junho 2016 -----

Vimos muito respeitosamente solicitar a V/Exa. o adiantamento da segunda tranche (abril, maio e junho), sendo que, como é do vosso conhecimento, temos vindo a liquidar algumas dívidas de natureza corrente e normal funcionamento da nossa atividade, embora normal, mas de avultado valor, nomeadamente a o pagamento de dois meses de atraso a jogadores, 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) pagamento este aos motoristas, e pagamento de dois meses aos treinadores de formação. Sem o adiantamento desta segunda tranche, não nos será possível manter as contas (pagamentos) em dia, como agora atualmente temos, o que se ira tornar novamente numa situação complicada, porque os pagamentos ficarão novamente para trás.”-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a transferência, para o Clube Desportivo de Almodôvar, do valor de €12.000,00, que corresponde à 2.ª tranche da comparticipação anual que lhe foi atribuída, através da celebração do referido Protocolo, cujo valor global ascendia a €48.000,00 (quarenta e oito mil euros), destinado à satisfação dos compromissos assumidos e não satisfeitos por este Clube Desportivo;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.2.3 – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, NÚCLEO REGIONAL DO SUL, DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 28/PRESIDENTE/2016, exarada em 02 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 28/PRESIDENTE/2016 -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO SUL – DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A Delegação da Liga Portuguesa Contra o Cancro, Movimento Vencer e Viver de Almodôvar solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira com a finalidade de fazer face às despesas desta delegação; -----

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho de Almodôvar e cujos resultados em muito nos orgulha; -----

A Associação assume junto das populações do concelho de Almodôvar, um importante papel de ajuda a muitos casos de doentes oncológicos, e que existe a efetiva necessidade de aumentar e qualificar esta ajuda;-----

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de €1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco euros), a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Delegação de Almodôvar, destinado a fazer face às despesas desta delegação; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 31511; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta.” -----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de **€1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco euros)**, a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Delegação de Almodôvar, destinado a fazer face às despesas desta delegação;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 31511**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.2.4 – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

Apreciou a Câmara Municipal a **Proposta n.º 33/PRESIDENTE/2016**, de 02 de março de 2016, que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 33 /PRESIDENTE/2016-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR-----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente PROPOSTA, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:-----

ENTIDADE	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar	€72.000,00	12 Tranches
Cedência de Trabalhador (com início em abril)	€7.465,76	9 Tranches

Proponho ainda:-----

a) - Que o Técnico Superior **Dr. Ricardo Jacob** fique responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência, **no decorrer do ano de 2016**;-----

b) - Que o órgão executivo **aprove a atribuição da comparticipação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a comparticipação financeira no valor de € 79.465,76 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), destinada a apoiar quer as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pela Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Almodôvar quer a cedência de trabalhador, **nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita Proposta;** -----

2.º – Aprovar a celebração do Protocolo, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

ALTERAÇÃO DE QUORUM: - Por motivos de ordem pessoal inadiáveis o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** teve de **ausentar-se da reunião**, eram 17:30 horas, tendo o executivo prosseguido os trabalhos com a presença do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião. ---

1.2.5 - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015) E PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

PROPOSTA N.º 30/PRESIDENTE/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA A ORGANIZAR E LANÇAR A IMAGEM DE UM SEMINÁRIO SOBRE EMPREENDEDORISMO E INICIATIVA PRIVADA, MAIS PRECISAMENTE NO DIA 31 DE MARÇO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 30/PRESIDENTE/2016**, exarada em 02 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 30/PRESIDENTE/2016 -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-----

- **Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, em vigor por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio** -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

CONSIDERANDO: -----

1. Que no âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços com vista a organizar e lançar a imagem de um seminário sobre empreendedorismo e iniciativa privada, mais precisamente no dia 31 de março;-----

2. Que à data da elaboração da presente proposta, ainda não foi publicada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, e que, por força do disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental na sua redação atual, continuam a aplica-se os requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;-----

3. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;-----

4. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo órgão executivo e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----
c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

4.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

4.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços;-----

4.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, na rubrica 0102 020216 – seminários, exposições e similares, projeto 2016/251 4/1 – Promoção de espetáculos – aquisição de serviços, pela proposta de **cabimento nº14107**, de 02 de março de 2016;-----

4.1.3. Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

4.1.4. O presente contrato não será sujeito a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

5. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Para a celebração do contrato em causa **estima-se** um valor de **€4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco euros), acrescidos do IVA.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista a organizar e lançar a imagem de um seminário sobre empreendedorismo e iniciativa privada**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.”-----

Sobre esta matéria, questionou o **Senhor Vereador António Sebastião** qual é a empresa que está em causa e de onde é?-----

O **Senhor Presidente** explicou que a empresa em causa é a *In Totum*, com sede em Lisboa, que prepara eventos deste género, tendo já trabalhado, nomeadamente, na reunião dos Ministros da Energia da CPLP, a I Conferencia Energia para o Desenvolvimento da CPLP, entre outras e neste caso concreto vai fazer todo o processo de divulgação e painéis relativos ao seminário. Este valor inclui tudo, não teremos de pagar mais nada à parte, a não ser o que os produtores possam faturar pela compra dos produtos bem como o almoço institucional aos oradores e outros convidados.-----

O **Senhor Vereador João António** disse que o Senhor Presidente deveria primeiro trazer um plano concreto daquilo que a empresa vai desenvolver e não esta apresentação tão

genérica que acaba de fazer. Qual o programa, quais os objetivos, qual o público-alvo para que possam votar em consciência e aferir a bondade desta contratação. -----

O **Senhor Presidente** informou que está à procura de um patrocínio junto da banca, Caixa Geral de Depósitos ou *Millenium* e, se assim for, este custo pode vir a diminuir. Tudo está dependente da aceitação, ou não, da proposta que fez. -----

O **Senhor Vereador João António** questionou se esta ideia de patrocínio partiu de algum Gabinete da Câmara? Quis saber quem serão os oradores participantes e público-alvo? -----

Sobre a questão da ideia ou da não proposta do gabinete técnico, o **Senhor Presidente** disse que esta ideia foi do executivo, pois está incumbido democraticamente de ter ideias para beneficiar e alavancar o desenvolvimento do concelho. -----

Elencou alguns dos oradores convidados que esperam confirmação, nomeadamente o Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, a ESDIME, o Presidente do IEPF de Ourique, entre outros. -----

Explicou que este seminário tem por objetivo envolver as empresas do nosso concelho de produtos tradicionais, enchidos, queijo, medronho e mel, e principalmente incentivar e motivar os nossos jovens e outros produtores, com espírito empreendedor, para que tenham mais oportunidades e possam começar de algum lado. O Senhor Presidente referiu que irá enviar o programa aos Senhores Vereadores.-----

O **Senhor Vereador João António** disse que não se sente em condições de votar porque desconhece o projeto e o programa para poder avaliar a bondade da despesa e do que vai consistir.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a exposição que o Senhor Presidente fez não é clara e por isso a análise que possamos fazer desta iniciativa é incompleta. -----

Referiu que naturalmente o executivo também tem ideias mas, para desenvolver estas ideias e ter parcerias, precisa de desenvolver outras iniciativas, não sabendo também quais são as justificações para a realização de um evento destes. -----

Questionou, porquê esta empresa e não outra? Há um Gabinete na Câmara vocacionado para estas questões e técnicas capazes e responsáveis. A Câmara não tem capacidade de realizar com os próprios meios sem despende estas verbas? Porque não envolve os técnicos neste evento?-----

O **Senhor Presidente** esclarece que o GADES está envolvido no projeto e que efetivamente a Câmara tem técnicas competentes e responsáveis, contudo nesta altura estão a trabalhar noutros projetos. Certamente que durante o outro executivo também teriam as mesmas dificuldades pois houve inúmeros projetos desenvolvidos por entidades externas ao município. Esclarece que a escolha desta empresa se prende em parte pela grande influência que tem no meio governamental e empresarial e vai certamente auxiliar numa boa divulgação do nosso concelho. -----

O **Senhor Vereador João António** disse que afinal esta empresa apenas irá fazer os cartazes do evento porque o resto fará a Câmara. -----

O **Senhor Presidente** esclarece que esta empresa tem meios que nós ainda não conseguimos alcançar, tem conhecimentos e contatos importantíssimos até mesmo a nível governamental difíceis de igualar por nós. -----

O **Senhor Vereador João António** questiona se esta empresa tem mais poder de trazer cá um membro do governo que o Presidente da Câmara? -----

O **Senhor Presidente** esclarece o Sr. Vereador que não está em causa as influências de trazer cá membros do Governo mas sim de ser uma empresa que está bem relacionada no meio por ter efetuado outros eventos do género e como estamos numa altura em que os programas de candidatura têm de ser definidos, as técnicas estão numa fase complicada de muito trabalho e não lhes pode exigir mais do que estão a fazer. Recordou também que é uma área nova na qual nos falta conhecimento e, para que o evento corra bem, a organização é muito importante e precisamos de um empurrão para podermos tirar proveitos desta iniciativa. Nunca foi feito em Almodôvar nada relacionado com o empreendedorismo com esta dimensão e abrangência. Quanto ao patrocínio, se houver, virá certamente trazer mais peso para o evento.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou qual o objetivo deste seminário? Trazer mais pessoas ao concelho?-----

O **Senhor Presidente** esclareceu que um dos objetivos é esse, trazer mais gente ao nosso concelho. Outro dos objetivos é proporcionar oportunidade aos nossos jovens para que possam conhecer e ficar a par de projetos e experiências inovadoras. Pretende-se igualmente motivar e criar vontade nas pessoas para o empreendedorismo, para investir, proporcionar contactos para além da projeção do concelho.-----

O **Senhor Vereador João António** disse que o problema é só haver projeção, porque na prática os resultados ficam muito aquém.-----

O **Senhor Presidente** respondeu que é normal mas tentaremos apetrechar-nos com as ferramentas necessárias para que possamos ter sucesso. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** informou que não votará favoravelmente, porque a Câmara precisa de ter uma estratégia. Neste caso concreto para além de não ter essa estratégia vai despender 5 mil euros para contratar uma empresa externa quando pode fazê-lo pelos seus próprios meios, a Câmara tem meios humanos e materiais para realizar este evento com qualidade.-----

Disse também que até poderia estar de acordo com esta contratação se ela decorresse de uma estratégia devidamente montada que culminasse num seminário com a síntese dos trabalhos realizados até ao momento. Neste momento não há nada, não há trabalho feito na tentativa de apresentar um programa para zonas de baixa densidade, não têm ideias.-----

Referiu que gostaria de perceber melhor esta iniciativa, não a considera importante, admitindo que pode até estar errado.-----

O **Senhor Vereador João António** disse que este seminário não está enquadrado numa estratégia definida, que começaram pelo topo. Quais os objetivos, quais os setores a intervir para obter depois do PROVERE apoios de financiamento nessas áreas? -----

Apreciada a matéria, o **Senhor Presidente** submeteu os documentos à votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vice-Presidente, Luís Gaiolas e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberado**: -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista a organizar e lançar a imagem de um seminário sobre empreendedorismo e iniciativa privada**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“O meu voto contra tem ver com a necessidade de ter mais elementos sobre a pertinência desta iniciativa, por considerar que ela deveria assentar numa estratégia de desenvolvimento económico e social para o concelho, proporcionando investimentos com vista à criação e fortalecimento das empresas e criação de novas empresas e ideias com objetivos ligados ao aproveitamento de fundos comunitários. -----

Por outro lado também por aquilo que foi apresentado pelo Senhor Presidente, por me parecer que os próprios serviços da Câmara poderiam organizar o evento sem recorrer à aquisição deste serviço no exterior.”-----

PROPOSTA N.º 27/PRESIDENTE/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À IMPRESSÃO DO BOLETIM MUNICIPAL DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 27/PRESIDENTE/2016**, exarada em 01 de março de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 27/PRESIDENTE/2016-----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, em vigor por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

CONSIDERANDO: -----

1. Que no âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato de **aquisição de serviços com vista à impressão do Boletim Municipal de Almodôvar (sete publicações)**;-----

2. Que à data da elaboração da presente proposta, ainda não foi publicada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, e que, por força do disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental na sua redação atual, continuam a aplica-se os requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;-----

3. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**-----

4. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

4.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

4.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços;-----

4.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, na rubrica 0102 020220 – Outros trabalhos especializados, pela proposta de cabimento n.º 14096, de 01 de março de 2016;-----

4.1.3. Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

4.1.4. O presente contrato será sujeito a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com observância das consequentes reversões trimestrais aplicáveis pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.-----

5. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Para a celebração do contrato em causa **estima-se** um valor de **€17.255,00 (dezassete mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos do IVA.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista à impressão do Boletim Municipal de Almodôvar (sete publicações)**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.”-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26

de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista à impressão do Boletim Municipal de Almodôvar (sete publicações)**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE --

2.1 - RELATÓRIO DE CANDIDATURA DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA (PARU) DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, BEM COMO DA TABELA DE INTENÇÕES DE PROJETOS: -----

Foi presente a informação n.º 34/2016, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, acompanhada do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) do Município de Almodôvar, bem como da Tabela de intenções de Projeto a que se refere a epígrafe, e do qual o Senhor Presidente, em linhas gerais explicou, e cuja informação se transcreve: -----

“ASSUNTO: Plano de Ação de Reabilitação Urbana - PARU -----

Informação n.º 34/2016 -----

DATA: 02/02/2016 -----

Aprovação de relatório -----

Nos termos do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, foi aberto aviso de concurso para apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU), para os Centros Urbanos Complementares, constantes do Anexo I, visando o desenvolvimento de planos integrados para os espaços urbanos referidos nos n.º 1 e n.º 4 do artigo 120.º da referida portaria. -----

O prazo para apresentação das candidaturas decorreu entre o dia 4 de dezembro de 2015 e o dia 19 de fevereiro de 2016. -----

A Câmara Municipal contratou a elaboração do PARU o gabinete externo, o qual fez a entrega do relatório no dia 19/02/2016, último dia para a submissão da candidatura. -----

Vem-se, portanto, submeter à consideração superior a aprovação do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) do Município de Almodôvar. -----

Anexa-se email do Balcão 2020, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., comprovando que a candidatura foi submetida com sucesso.” -----

Sobre a matéria o **Senhor Presidente** identificou, um por um, os investimentos a realizar nas várias localidades do concelho. -----

O **Senhor Vereador João António** questionou o porquê deste plano não contemplar a reabilitação da Ribeira de Cobres nem o Campo de Futebol das Eiras?-----

O **Senhor Presidente** explicou que não está aqui a requalificação da Ribeira de Cobres porque esta intervenção entrará no PAMUS, uma vez que tem de estar enquadrada num plano relativo ao ambiente, não se enquadra no PARU porque está fora do perímetro urbano, não tem nenhuma ligação com a zona histórica e não pode ser incluída. Quanto ao Campo de Futebol das Eiras a proposta prevê a conversão num espaço público multiusos de estadia e lazer, com áreas verdes, espaço coberto e capacidade de encerramento para realização de feiras e eventos. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que estamos a discutir as áreas em que queremos intervir, contidas num plano de intenções muito sumário. Lembra que normalmente os quadros comunitários começam com muitas exigências, exigem das entidades um conjunto de trabalhos enormes e perdem-se anos nestas discussões e nem são concretizados, para depois no fim receberem tudo e, nessas alturas, existe quem habilmente saiba aproveitar e fazer aprovar projetos que nem estavam planeados.-----

A Câmara adjudicou este trabalho a uma empresa de fora que entregou o trabalho no último dia exigido para a submissão da candidatura que antes de ser aprovada já está submetida. Considerou que a sua participação foi nula, o Senhor Presidente poderia ter trazido esta matéria à Câmara há uns meses, fazendo com que a empresa, o executivo e os vereadores trabalhassem nesta definição. Foi um processo do qual os vereadores não tiveram conhecimento e gostariam de ter dado o seu contributo. -----

Quis saber porque não está enquadrada a Ribeira de Cobres, lembrando que poderiam ter alargado a área de delimitação da ARU. Em relação às aldeias, também considera pertinente saber porque estão abrangidas só estas três localidades quando poderiam estar todas? Referiu que é uma frustração e não há volta a dar. -----

Tem ideias muito diferentes em relação a esta matéria. Em questões como a requalificação de São Pedro poderiam ter dado um contributo diferente, porquê esta e não outras? Agora está impedido de o fazer, mesmo que quisessem alterar, porque já está submetida a candidatura.-----

O **Senhor Presidente** explicou que apesar de terem submetido o relatório este processo não é estanque, podem ser adicionados ou retirados projetos ao relatório, e que é somente estanque, tanto os projetos como as áreas definidas na ARU, até que o projeto de candidatura seja ou não aprovado. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** lembrou que o Senhor Presidente na Assembleia Municipal, quando foi confrontado com esta questão, respondeu que não se podia acrescentar. A pergunta foi se as ARU poderiam ser alteradas e alargado o seu perímetro e decididas outras matérias, como o caso dos benefícios que aprovamos e em reunião de Câmara e que o Senhor Presidente nem sequer mencionou. Reconheceu que não questionou na altura porque nem leu mas era obrigação do Presidente mencionar este ponto para poderem discutir as percentagens dos referidos benefícios. -

O **Senhor Presidente** explicou que nesta fase não se pode alterar nada pois não iria coincidir com o que foi candidatado, mas mais tarde podem fazer-se alterações. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que não põe em causa as intenções do projeto de requalificação da Entrada Sul da Vila mas esta não consta deste plano de intenções e está convicto que esta é uma das obras que pode vir a ser financiada. Achou o investimento de 4 milhões muito baixo para o nosso município opinando que deveria ser muito mais. Diz não saber como se está a processar o rateio das verbas em termos intermunicipais mas há que ser firme para nosso benefício.-----

Disse que se irá abster porque entende que a metodologia deveria ter sido diferente e poderíamos ter apresentado um documento bastante melhorado. -----

O **Senhor Vereador João António** opinou que este documento é bastante redutor, não foi pensado globalmente, não inclui, por exemplo, a Rua Fria paralela à Rua do

Algarve onde há a intenção de intervir e, contínua com muitas dúvidas se a Ribeira de Cobres não poderia ter sido incluída agora no PARU. Explicou que quando trataram da ARU a ribeira foi colocada na malha urbana, porque podia vir ser objeto de intervenção, também poderiam ter enquadrado o “*Campo da Eiras*” conjuntamente com o então Armazém Municipal, pois havia a intenção de adquirir aquele imóvel e fazer a requalificação de toda aquela zona e não está abrangida no PARU. Também não vê aqui abrangida a “*antiga Casa do Povo*” que deveria ser objeto de intervenção independentemente do fim que lhe quisessem dar. Preocupa-o também o facto de terem deixado de fora aldeias, como por exemplo, Gomes Aires, Santa Cruz ou São Barnabé. É sua opinião que deveriam ter definido também as suas ARU e submeter a sua candidatar ao Quadro Comunitário para serem objeto de financiamento. Preocupa-o que o investimento naquelas aldeias tenha ficado esquecido não havendo sequer a intenção de lá investir. Por tudo isto irá abster-se.-----

O **Senhor Presidente** lembra novamente que este plano não é estanque que esta é apenas a fase inicial. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que aqui o problema é a metodologia, temos a maioria e fazemos, as outras opiniões não contam. Assim sendo, têm a legitimidade de o fazer e nós vereadores a legitimidade de nos abstermos. Acrescentou ainda, que a Câmara neste mandato não irá fazer nada. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o relatório de candidatura aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU), para os Centros Urbanos Complementares; -----

2.º - Ratificar a submissão da candidatura dos Planos de Ação de Regeneração Urbana nos termos do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 - APRECIACÃO E ANÁLISE SOBRE O RESULTADO A AUDITORIA AO PROCESSO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento, referindo que nesta auditoria foram apurados alguns factos e que este documento será um futuro instrumento para fazer face a questões de ordem jurisdicional. -----

O **Vereador João António** questionou se a empresa entrou em insolvência? -----

O **Senhor Presidente** esclarece que a empresa entrou em insolvência técnica mas não irá desaparecer porque tem algum dinheiro a receber da empreitada do “*parque escolar*”, e connosco terá ainda a garantia que podemos sempre acionar. -----

Referiu que o atraso desta obra do Cineteatro trouxe ao município e aos seus municípios um grande prejuízo, perdemos o resto dos valores da candidatura que terminou em dezembro, mas este Executivo fez tudo o que lhe foi possível para que o processo terminasse bem. Não conseguimos, então existe aqui a necessidade de apurar responsabilidades. O documento faz uma síntese de questões técnicas que se apresentarão em tribunal. -----

O Vereador António Sebastião disse que não vê interesse nenhum nesta auditoria. Discorda com muitas das conclusões apresentadas, as quais considera que não correspondem à verdade, com as insinuações feitas pelo auditor, cujo conteúdo vai na mesma linha do que o Senhor Presidente disse na Assembleia Municipal. -----

Na verdade, na última sessão da Assembleia não gostou de ouvir o que disse o Senhor Presidente porque isso não corresponde à verdade, não podendo reagir porque não lhe é permitido intervir, o que não retira a falta de elegância e falta de respeito. Algumas das coisas que disse não são verdade. O Senhor Presidente disse que “o concurso tinha sido lançado à pressa por ser ano de eleições” quando nem sequer havia eleições em 2012. Lembrou que o projeto começou a ser elaborado em 2010 e que as penúltimas eleições realizaram-se em 2009 e teve de haver tempo para ver se havia recursos financeiros e candidaturas. Após a aprovação do projeto a obra foi lançada na plataforma normalmente, em meados de 2012. Houve aspetos que não foram referidos, um deles, que este concurso foi com prévia qualificação e não está aqui referido, que na primeira fase afasta empresas com rácios abaixo das condições exigias.-----

Não houve erros e omissões significativos e os que existiram não deram origem a alterações de base orçamental e foi submetido ao Tribunal de Contas, sem que nada tivesse sido levantado. -----

Os trabalhos a mais que houve enquadraram-se numa obra daquela natureza, um edifício antigo que teve de levar um reforço na base estrutural. Nesta auditoria não refere o reforço das fundações e a construção de uma laje, projeto do Eng.º João Baião que por sua vez elaborou também o projeto de reforço de estrutura e betão armado, o que foi muito bom em termos de segurança. -----

Remetendo para a página 9 do relatório da auditoria em análise, refere que, provavelmente, tinham de se fazer trabalhos a mais.-----

Opina que se esta auditoria for a Tribunal o Senhor Auditor vai ter de explicar muito bem explicado o que quis dizer com o seguinte parágrafo “*adulterando-se, assim, a salutar concorrência entre as empresas pois não foi permitido que todas as espécies e quantidades de trabalho necessárias e imprescindíveis à correta execução e acabamento da obra tivessem sido efetivamente sujeitas à concorrência*”. Quando? Como? -----

Erros e omissões, fizemos tudo e logicamente observamos a lei da concorrência -----

O auditor diz na página 40, pondo em causa o princípio da autonomia da autarquia, que “... não soubemos se o procedimento concursal esteve sujeito a qualquer razão que motivasse celeridade, sabemos sim que houve violação dos princípios da transparência e concorrência...” isto talvez venha na sequência de uma das intervenções do Senhor Presidente que insinuou que não tínhamos tido cuidado com o projeto. -----

Voltou a frisar que não houve falta de transparência, nem se violou a lei da concorrência, não era ano de eleições e, tão pouco, houve celeridade por questões eleitorais. -----

Referiu que este relatório vale o que vale, e lembrou, quanto aos trabalhos a mais, que para além do previsto no caderno de encargos, estes são normais numa obra desta natureza e que não esqueçam que algumas destas alterações foram introduzidas por decisões deste executivo. -----

O **Senhor Presidente** diz que sim que introduziu algumas alterações porque o projeto inicial apresentava muitas deficiências. -----

O Senhor **Vereador António Sebastião** refutando, referiu que é natural que exista a figura de “*trabalhos a mais*” e relembra que não existem projetos sem lacunas a suprir, falamos daqueles trabalhos que não se prevêem em projeto, só em obra, e é imprescindível que se terminem as obras. -----

O Senhor Presidente também teve, em determinada altura, a iniciativa de alterar a fiscalização da obra, data a partir da qual a mesma nunca mais avançou, não teve o acompanhamento devido e o Senhor Presidente como responsável, deveria ter resolvido este problema, teve dois anos, um atraso de dois anos, nunca submeteu este assunto à Câmara e quando era interpelado dizia que estava tudo bem, depois vai gastar mais 9 mil euros para fazer um relatório desta natureza. -----

O **Senhor Presidente** diz que são opiniões contrárias, que divergem da opinião do Senhor Vereador e que este se esqueceu de alguns detalhes nas suas decisões, que não acompanhou o projeto e não viu as lacunas do projeto. Reserva-se ainda para os necessários esclarecimentos que serão efetuados à posteriori-----

O **Vereador António Sebastião** pede ao Senhor Presidente que traga aqui à Câmara uma informação técnica que refira que há incompatibilidades do projeto, traga o documento técnico que o informava que ia lançar uma obra que não estava em condições de ser concursada.-----

Referiu que por vezes pode lançar-se uma obra, com um projeto mais incompleto e resolver os problemas posteriormente em obra, com consciência, para ir arrecadar dinheiros comunitários. Este caso passou-se por exemplo na requalificação do Convento, em que o projeto foi praticamente resolvido em dois meses. Tinha sido adjudicado o projeto a um gabinete que não resolveu e como abriu candidatura para recuperação do património com um prazo bastante curto, contratou-se uma empresa para elaborar um projeto pronto a levar a concurso num prazo de dois meses que era o tempo de que disponhamos e assim foi feito: foi feito o concurso, foi feita a candidatura a financiamento, foi concluída a obra e recebido o dinheiro. -----

Opina que a questão do cineteatro é política e não técnica pois o Senhor Presidente deixou-se enredar em conversas, não o deveria ter feito deveria era ter acompanhado o projeto, agora está enredado e “*tenta salvar a face*”.-----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 - ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DA IX VOLTA EM CICLISMO AO CONCELHO DE ALMODÔVAR, NA CATEGORIA DE MASTER:-----

Foi presente uma informação, exarada em 12 de fevereiro de 2016, pelo Gabinete de Desporto, cujo teor se transcreve:-----

“**Assunto:** IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar na Categoria Master-----

DATA: segunda-feira, 12 de Fevereiro de 2016-----

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que a Autarquia pretende organizar a 12 e 13 de Março (sábado e domingo), a IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar.-----

A prova será constituída por três etapas, sendo: -----

- Etapa a iniciar no Mercado Municipal e terminando na Santinha (aproximadamente 90,6km); -----

- Etapa a iniciar na Praça da República e a terminar perto da Câmara Municipal de Almodôvar (aproximadamente 63,9km); -----

- Circuito pela variante e Santo Amaro (10 x 4,5km). -----

Os custos associados, para a organização da IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar na Categoria Master, são os seguintes: -----

• Delegação FPC do Algarve (aproximadamente 1500€ correspondente a um speaker e sete comissários); -----

• Empresa FullSport (3.407,10€ para montagem de palcos, rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários); -----

• GNR e Brigada de Trânsito (o valor irá variar consoante o número de agentes e viaturas que o responsável considere necessário, assim como os quilómetros percorridos (ano transacto - 1500€)); -----

• Seguro de Prova (100€) -----

• Casa do Benfica (900€ para prémios, camisolas de prémio de etapa); -----

Mais informo que, ao nível da logística, será necessário o seguinte: -----

• Refeição (almoços) de sábado e domingo para os elementos integrantes na organização nos dois dias da Prova (5 motards + 7 comissários + 2 tripulantes de ambulância + 3 técnicos Sup. de Desporto + 2 motoristas + 2 técnicos de som e imagem + 5 técnicos FullSport + 3 apoios neutros + 1 Médico + 4 assistentes operacionais BAI + 1 Técnico Junta de Freguesia = 35 refeições) (aproximadamente 800€); -----

• Refeição (Jantar) para os elementos integrantes na organização para sexta e sábado a noite (5 técnicos FullSport) (aproximadamente 200€); -----

• Alojamento para 5 pessoas da organização (FullSport) para as noites de sexta e sábado (Apartamentos Camões — aproximadamente 200€); -----

• Alojamento para 7 Comissários para a noite de sábado (Residencial Primavera — aproximadamente 250€); -----

• 5 Paletes de água, para carros neutros (aproximadamente 40€); -----

• Viaturas para Comissariado (três veículos de cinco portas e dois veículos de três portas); -----

• Recursos Humanos, para condução das viaturas do Comissariado — 3 técnicos superiores de desporto e dois motoristas - e colocação de baias em zonas estratégicas — 4 assistentes operacionais - BAI; -----

• 2 Técnicos de Som e Imagem e respetivo material, para cerimónia protocolar e partidas; -----

• Ambulância e respetiva tripulação para acompanhar toda a prova; -----

• 1 Médico para acompanhar toda a prova; -----

• Apoio do Moto Clube, com a presença de cinco Motos; -----

• Apoio da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, com Carro Vassoura; -----

• Uma sala do Convento para a realização das reuniões (sábado e domingo); -----

• Pavilhão Gimnodesportivo para banhos e controle de Doping (sábado de manhã e tarde e, domingo da parte da tarde); -----

• Sanitários móveis em local perto da zona de chegada. -----

• Publicidade na Rádio e Televisão.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a realização da IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

3.º - Aprovar a transferência de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para a **Delegação da Federação de Ciclismo do Algarve**, destinada a satisfazer encargos correspondentes a um speaker e oito comissários;-----

4.º - Aprovar o pagamento de € 3.407,10 à Empresa FULLSPORT, devido pela montagem de palcos, rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários;-----

5.º - Aprovar a satisfação dos encargos inerentes ao policiamento da prova realizado pela **GNR e Brigada de Trânsito**;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam:-----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Frotimo – Frota Imobiliário	Proc.º n.º 08/2015	Obras de alteração durante a execução da obra de armazém de apoio agrícola
Luís Guerreiro dos Santos	Proc.º n.º 52/2015	Licenciamento de obras de demolição e construção

O **Senhor Presidente** deu igualmente conhecimento da seguinte lista de **Direitos de Preferência** não exercidos, nos termos da delegação de competências da Câmara no Senhor Presidente da Câmara:-----

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO	FREGUESIA	ARTIGO	DESCRIÇÃO	DESPACHO
Urbano	Rua José Jacinto Nunes, n.º 16 em Almodôvar	União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões	3275	2666/20041223	25/02/2016

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quarenta e cinco minutos.**-----

ATA N.º 05/2016 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02.MAR.2016

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----